Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2022.
(Proponente: Comissão Permanente de Segurança Pública e Trânsito)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 148-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja consignado nos anais desta Sessão Legislativa, Votos de Louvor e Congratulações ao Policial Militar Sd. Gilvane Maggioni, em reconhecimento pelo ato de bravura em toda a ação que culminou no salvamento de um bebê de cinco dias de vida, ocorrida na base UPS Norte, em Cascavel-PR.

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 18 de agosto de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Sadi Kisiel
Vereador/Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/08/22
Protocolo 38

Justificação:

Em data de 14 de agosto do corrente ano, por volta das 21h08m, chegou até a base UPS Norte um veículo em alta velocidade, descendo do veículo um casal, sendo que uma mulher estava com um bebê nos braços, desesperada e implorando por ajuda, afirmando que seu bebê estaria engasgado.

O Sd. Maggione, policial que estava de plantão na UPS naquela data, prontamente pegou o bebê no colo e iniciou as manobras de primeiros socorros aplicadas em recém-nascidos, orientando os pais a chamarem o SAMU.

O bebê foi imediatamente desengasgado graças às manobras de salvamento realizadas pelo Sd. Maggioni. Ato contínuo, a equipe do SAMU chegou ao local, o médico atendeu a criança, que já estava desengasgada, realizou os procedimentos médicos cabíveis e liberou a criança para os pais.

Sendo assim, diante de tudo quanto exposto, devemos reconhecer a nobre atitude do Policial Militar Sd. Maggioni, envolvido no atendimento dessa ocorrência, pois usou de

CONFERIDO
LEGISLATIVA

toda a sua expertise e destreza para salvar a vida de um bebê de cinco dias, fato este que eleva ainda mais o nome da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Nessa esteira, oportuno fazer menção ao que preconiza a Lei Estadual nº 5.940/69, em seu artigo 48, inciso II:

> Art. 48. A bravura, como princípio adotado para promoção na Polícia Militar, caracteriza-se por:
> I - prática de ato incomum de coragem;
> II - audácia no cumprimento do dever ou além deste, exteriorizada em feitos úteis às operações policiais-militares;
> III - pelos resultados conseguidos e exemplo dado no cumprimento do dever.

Dessa forma, solicitamos que os Votos de Louvor e Congratulações sejam anexados à Ficha Disciplinar do policial que participou do atendimento da ocorrência acima narrada, para fins de promoção na carreira daquele que mais se destacou.

Por fim, oportuno destacar ainda que a solicitação da homenagem apresentada por estes Vereadores foi requerida pela população local, tomando como base os procedimentos realizados pelo Policial, os quais foram fundamentais para salvar a vida de uma criança, ou seja, a presente homenagem é meritória.

P. [illegible]

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA